LEI MUNICIPAL № 1.607/2003, DE 30 DE JULHO DE 2003.

Autoriza a firmar convênio, efetuar repasse de Contribuição a AMUNOR e dá outras providências.

ELTON LUIZ DAL MORO, Vice-Prefeito Municipal de Paim Filho-RS, em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a AMUNOR Associação dos Municípios do Nordeste Riograndense e a efetuar repasse de contribuição para a manutenção dos serviços e atividades prestadas e/ou disponibilizadas aos Municípios associados.
- **§ Primeiro** O valor do repasse será de acordo com as deliberações da Assembléia Geral da Amunor, sendo devido para o presente exercício a contribuição mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
- § Segundo Os valores de contribuição serão reajustados de acordo com as deliberações de Assembléia da Associação.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações constantes da Lei-de-meios em execução sob a seguinte classificação: 03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 - 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 - 1.115 Inst. Prog. Banco da Terra Ag. AMUNOR 3350.41.00.00.00 Contribuições
- **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- **Art.** 4º As disposições desta lei ficam incluídas no Plano Plurianual de Investimento e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.
- **Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 30 de julho de 2003.

ELTON LUIZ DAL MORO, Vice-Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

Ceser Adriano Beuren, Secretário da Administração.